



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 024/2016

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58.051-900, inscrito no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Sua Magnificência a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, portadora da cédula de identidade N.º 394.612 SSP/PB, CPF 323.157.164-20, Reitora da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com nomeação no Decreto de 7 de Novembro de 2012 da Presidenta da República Dilma Rousseff, publicada no Diário Oficial da União Ano LIII N.º 216, quinta-feira, 8 de novembro de 2012, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2016**, publicada no Diário Oficial da União Seção 3, pág. 89, de 27/09/2016, processo administrativo n.º **23074.050119/2016-31**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS SINALIZADORAS** especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico UFPB/PU n.º 020/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

(Handwritten signature)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 21.169.439/0001-12, situada na Rod. BR 153 KM 45, Água das Bicas, Galpão 02 – Santo Antônio da Platina / PR, CEP: 86.430-000, Fone: (43) 3534-7219, E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br, representada pelo **SR. FÁBIO HENRIQUE AGUIAR**, portador da carteira de identidade nº. 8.022.723-0 SSP/PR e CPF nº 030.412.929-12.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
001	Extintor de incêndio em pó químico seco - PQS completo com (6kg). Com suporte fixação parede. Garantia mínima de 12 meses..	cilindro 6 kg	500	89,90

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de **16 de novembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

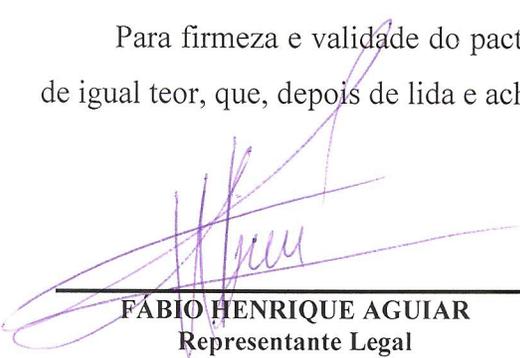
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

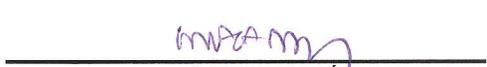
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FÁBIO HENRIQUE AGUIAR
Representante Legal



MARGARETH DE FÁTIMA
FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

Margareth de F. F. Melo Diniz
Reitora UFPB